



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP.: 29.843-

000

Telefax 0(xx27) 753-1001 - e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 400/2004

Inclui investimento nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 373/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 373/2003, *anexo I, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o seguinte item:*

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- **Aquisição de veículo utilitário de carroceria, tipo *caminhonete*.**

Art. 2º - *As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio de 2004.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal